

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Docentes integrados na carreira e em regime de contrato a termo - Ano letivo 2021/2022

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE OPERACIONALIZAÇÃO
Divulgação do processo de avaliação do desempenho docente	SADD	outubro de 2021
Requerimento, ao coordenador da bolsa de avaliadores externos, do pedido de observação de aulas (FCFM) Obrigatório para docentes no 2º e 4º escalões	Docente Avaliado	Até 12 de novembro de 2021
Apresentação, facultativa , do Projeto Docente ¹ (Serviços Administrativos)	Docente Avaliado	Até 17 de dezembro de 2021
Indicação dos Avaliadores Internos	Coordenadores de Departamento	janeiro de 2022
Apreciação do projeto docente pelo avaliador (O docente poderá solicitar cópia do respetivo parecer)	Avaliadores	Até 31 de janeiro de 2022
Entrega obrigatória , nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação ²	Docente Avaliado	Até 30 de junho de 2022 (No caso de o contrato terminar antes desta data, o relatório deverá ser entregue 5 dias úteis antes do seu termo)
Preenchimento, pelos avaliadores, da ficha de registo e avaliação de desempenho, do parecer sobre o Relatório de Autoavaliação e entrega dos mesmos à Secção de Avaliação do Desempenho Docente	Avaliadores	Até 6 de julho de 2022
Reunião da Secção de Avaliação do Desempenho Docente para conferência e harmonização das propostas de avaliação e atribuição da classificação final	SADD	Até 11 de julho de 2022
Comunicação presencial, ou por escrito, ao avaliado, da sua avaliação final	SADD	Até 15 de julho de 2022
Reclamação	Docente Avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da avaliação
Comunicação da decisão da reclamação	SADD	A decisão é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis após a reclamação
Recurso ao presidente do Conselho Geral	Docente Avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da decisão final da reclamação
Decisão do recurso	Conselho Geral	De acordo com os prazos estabelecidos no artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro

¹ O projeto docente tem carácter opcional. Se não for apresentado pelo avaliado será substituído, para efeitos avaliativos, pelas metas e objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento.

² O relatório de autoavaliação é anual, com um máximo de três páginas, sem anexos e deve ser entregue por todos os docentes, com exceção dos que se encontram abrangidos pelo Regime Especial.